

ADITIVO Nº 01 AOS EDITAIS Nº 056/2026 E Nº 057/2026
PROGRAMA DE BOLSAS FPS 2026.2

A Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS, mantida pela Associação Educacional de Ciências da Saúde – AECISA, no uso de suas atribuições estatutárias e em observância às disposições constantes dos Editais nº 056/2026 e nº 057/2026, torna público o presente ADITIVO, para fins de prorrogação do período de inscrições, alteração dos procedimentos de inscrição e definição dos critérios de classificação e desempate para os estudantes veteranos regularmente matriculados no semestre letivo 2026.2.

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica prorrogado o período de inscrição do Programa de Bolsas FPS 2026.2 para estudantes veteranos regularmente matriculados até o dia **30 de outubro de 2026**, ou até o preenchimento integral das bolsas disponíveis, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.2. A Faculdade Pernambucana de Saúde poderá encerrar as inscrições antes da data prevista neste aditivo caso todas as bolsas disponibilizadas sejam preenchidas.

2. DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE INSCRIÇÃO

2.1. Exclusivamente para o período de prorrogação previsto neste aditivo, as inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** junto ao Setor de **Serviço Social, Diversidade e Inclusão da FPS**, mediante apresentação da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida nos respectivos editais.

2.2. O período de inscrição será a partir do dia **05/10/2026 no período da manhã (das 8:30h às 11:30h) e no período da tarde (das 13:30h às 15:30h) na sala do Serviço Social Diversidade e Inclusão (Bloco C).**

2.3. O recebimento da documentação será realizado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas. De segunda a quinta-feira, serão disponibilizadas 8 senhas por dia, sendo 5 no período da manhã, das 8h30 às 11h30, e 3 no período da tarde, das 13h30 às 15h30. Às sextas-feiras, serão disponibilizadas 3 senhas, exclusivamente no período da manhã, das 8h30 às 11h. O estudante deverá estar atento ao limite diário de senhas, uma vez que, após o preenchimento do quantitativo estabelecido para cada dia, não será possível realizar o recebimento de novos documentos. Nessa situação, o estudante deverá retornar em outro dia de atendimento e retirar uma nova senha, estando sujeito ao limite de distribuição previsto para a respectiva data.

2.4. O(a) estudante que apresentar documentação incompleta terá até as 11h do dia seguinte para complementar a documentação pendente e enviar ao e-mail institucional indicado pelo setor (bolsas@fps.edu.br), estando o estudante ciente que a não entrega da documentação pendente dentro do prazo estabelecido, acarretará na sua desclassificação do processo.

ADITIVO Nº 01 AOS EDITAIS Nº 056/2026 E Nº 057/2026
PROGRAMA DE BOLSAS FPS 2026.2

2.5. Os documentos e possíveis pendências serão avaliados no momento da entrega. Caso sejam identificados documentos pendentes, a solicitação será realizada diretamente ao estudante, também no momento da entrega.

2.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail, WhatsApp ou outros meios não autorizados pela instituição.

2.7. Compete ao candidato acompanhar as comunicações institucionais e apresentar integralmente a documentação necessária para análise socioeconômica.

3. DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES E DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A FPS poderá identificar, por meio das informações acadêmicas, cadastrais e institucionais disponíveis, estudantes que apresentem indícios de enquadramento nos critérios socioeconômicos previstos nos Editais nº 056/2026 e nº 057/2026.

3.2. Os estudantes identificados com possível perfil compatível poderão receber comunicações institucionais sobre a existência de vagas e oportunidades no Programa de Bolsas FPS, incluindo bolsas de **50% (cinquenta por cento)** e **100% (cem por cento)**.

3.3. O recebimento de comunicação institucional não implica pré-aprovação, classificação, concessão de benefício ou garantia de bolsa, permanecendo obrigatória a realização da inscrição e a comprovação do atendimento aos requisitos legais, socioeconômicos e editalícios.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Durante o período de prorrogação previsto neste aditivo, os candidatos que atenderem aos requisitos dos respectivos editais serão classificados por ordem cronológica de inscrição, da mais antiga para a mais recente, considerando a data e o horário registrados pelo Setor de Serviço Social, Diversidade e Inclusão da FPS no recebimento da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória completa.

4.2. Em caso de empate na data e no horário de inscrição registrados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. I – apresentar menor renda familiar mensal per capita, apurada conforme os critérios e a documentação exigidos nos respectivos editais.
- II. II – possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devidamente comprovada;
- III. III – estar matriculado em período curricular mais recente, entendido, para fins deste aditivo, como o menor período curricular entre os candidatos empatados;

4.3. Cada critério de desempate será aplicado somente se persistir o empate após a análise do critério anterior.

ADITIVO Nº 01 AOS EDITAIS Nº 056/2026 E Nº 057/2026
PROGRAMA DE BOLSAS FPS 2026.2

4.4. A classificação não assegura a concessão da bolsa, que dependerá da comprovação dos requisitos dos respectivos editais, da análise socioeconômica e da disponibilidade de bolsas.

5. DAS VAGAS

CURSO	Nº DE BOLSAS 100%	Nº DE BOLSAS 50%
Educação Física Enfermagem Farmácia Fisioterapia Nutrição Odontologia Psicologia	20	14
Medicina	1	-

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes dos Editais nº 056/2026 e nº 057/2026 que não conflitarem com o presente Aditivo.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas da Faculdade Pernambucana de Saúde.

Recife, 05 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas Sociais
Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS